



**LEI Nº 1.289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**



**Altera a redação da Lei nº 1.114 de 13 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º, parágrafo II, alíneas "d" e "e" da Lei nº 1.114 de 13 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

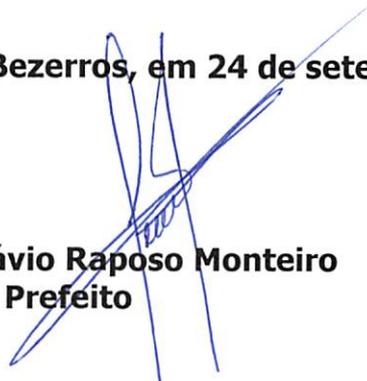
II - [...]

- d) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 24 de setembro de 2018.**



**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito